

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 67/2004

OBJETO Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que
..... especifica.

Apresentado em sessão do dia 12/07/2004

Autoria Vereador Celso Teixeira Romero

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 12 / 07 / 2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3.351/2004

Lei n.º 3409, de 10 de agosto de 2004

Pl- 67/04

Folha da Cidade
Ano III - nº 131
14/08/2004
Pág. A-02

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3409, DE 10 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria dos Vereadores Celso Teixeira Romero, Maria Cristina Rangel de Souza Martines e Walter de Oliveira Cávoli.

CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "E. M. E. B. Professor Octávio Guimarães de Toledo" a Escola Municipal de Educação Básica localizada na Rua Mário Sgarbi s/nº, entre a Rua José Antonio Cagnin e as alamedas Dr. Plínio de Brito e Atilio Fávero, no Jardim Califórnia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de agosto de 2004.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 10 de agosto de 2004.

Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3409, DE 10 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria dos Vereadores Celso Teixeira Romero, Maria Cristina Rangel de Souza Martines e Walter de Oliveira Cávoli.

CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "E. M. E. B. Professor Octávio Guimarães de Toledo" a Escola Municipal de Educação Básica localizada na Rua Mário Sgarbi s/nº, entre a Rua José Antonio Cagnin e as alamedas Dr. Plínio de Brito e Atilio Fávero, no Jardim Califórnia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de agosto de 2004.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro,
aos 10 de agosto de 2004.


Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/425/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de julho de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho do corrente ano, o Projeto de Lei nº 67/2004, de autoria dos Vereadores Celso Teixeira Romero, Maria Cristina Rangel de Souza Martines e Walter de Oliveira Cávoli, que dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica. (Denomina E. M. E. B. Professor Octávio Guimarães de Toledo a Escola Municipal de Educação Básica localizada no Jardim Califórnia.)

Encaminho-lhe em anexo o original do Autógrafo de Lei nº 3351/2004, para dar prosseguimento ao processo legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3351/2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria dos Vereadores Celso Teixeira Romero, Maria Cristina Rangel de Souza Martines e Walter de Oliveira Cávoli.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "E. M. E. B. Professor Octávio Guimarães de Toledo" a Escola Municipal de Educação Básica localizada na Rua Mário Sgarbi s/nº, entre a Rua José Antonio Cagnin e as alamedas Dr. Plínio de Brito e Atilio Fávero, no Jardim Califórnia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de julho de 2004.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 67/2004, de autoria dos Vereadores Celso Teixeira Romero, Maria Cristina Rangel de Souza Martines e Walter de Oliveira Cávoli.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de legalidade.

Sala das Comissões, 12 de Julho de 2004.


José Alcebiades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões, 12 de Julho de 2004.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 67/2004, de autoria dos Vereadores Celso Teixeira Romero, Maria Cristina Rangel de Souza Martines e Walter de Oliveira Cávoli.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de *legislatividade.*

Sala das Comissões, *12* de *Julho* de 2004.

[Signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE

[Signature]
Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões, *12* de *Julho* de 2004.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 67/2004, de autoria dos Vereadores Celso Teixeira Romero, Maria Cristina Rangel de Souza Martines e Walter de Oliveira Cávoli.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões, *12* de *Julho* de 2004.

[Signature]
Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Signature]
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

[Signature]
Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões, *12* de *Julho* de 2004.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 67/2004: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

"ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;"

neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar a Escola Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Mário Sgarbi s/nº, entre a Rua José Antonio Cagnin e as Alamedas Dr. Plínio de Brito e Atilio Fávero, no Jardim Califórnia de "E.M.E.B. Professor Octávio Guimarães de Toledo", conforme proposto no projeto em análise.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE LEI Nº 67/2004. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

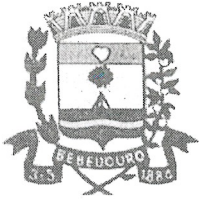
É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de julho de 2004.

ANTONIO A. C. SALVATI.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 925

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 8352/2004
DATA: 07/07/2004 HORA: 15:40:20
ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO
ASS: PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 12/07/2007

15 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 67 /2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

ART. 1º - Fica denominada "E.M.E.B. Professor Octávio Guimarães de Toledo", a Escola Municipal de Educação Básica, localizada na rua Mário Sgarbi s/nº, entre a rua José Antonio Cagnin e as Alamedas Dr. Plínio de Brito e Atílio Fávero, no Jardim Califórnia.


ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de julho de 2004.


Celso Teixeira Romero
VEREADOR - PFL


Maria Cristina Rangel de Souza Martines
Vereadora


Walter de Oliveira Cávoli
VEREADOR
Plei01-04

"Deus Seja Louvado"

[Faint, illegible text]

Vereador
Maria Christina Rangel de Souza Marques

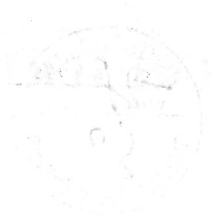
VEREADOR
Maurício Cavali

[Large block of extremely faint, illegible text]

Angelo Desenso Filho
VEREADOR

Vereador(es)

AUSENTE DA SESSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Octávio Guimarães Toledo nasceu em 1924 em nossa cidade. E por convicção começou a lecionar quando jovem, logo após terminar os estudos no Colégio São Luiz em São Paulo.

Poliglota e autodidata, sua paixão era estudar e ensinar línguas como o Latim, o francês, o inglês, o italiano e o grego.

Lecionou no Ginásio Municipal (hoje "Dr. Paraíso Cavalcanti"), na Escola Técnica de Comércio "Vicente César" e no Colégio Técnico e Industrial de Bebedouro (atual "EMEF – Stélio Machado Loureiro").

Apaixonado pela Educação, mesmo depois de aposentado, nunca deixou de dar aulas. Pois mesmo afastado das salas de aulas, lecionava ao receber seus alunos em sua casa.

Seus alunos o admiravam a ponto de se permitirem receber mais do que a matéria estudada, quando entendiam aprender aulas de vida. Eis aqui o espírito da missão de um grande PROFESSOR.

Sua mulher e filhos o admiravam tanto pelo carinho e amor dedicado à família como pela sua paixão em estudar e ensinar.

Era também advogado e escritor. Escreveu alguns livros, dentre eles "O Feitiço da Pousada", cujo conteúdo são poemas sobre sua terra natal. Também escreveu artigos para a Gazeta de Bebedouro, abordando sobre as famílias de maior tradição na cidade e a respeito dos objetivos do Rotary.

Não parava de estudar nunca, tanto que em 1999 iniciou o curso de Comunicação Social no IMESB, a descontento da sua família, quando seu estado de saúde já requeria cuidados. E acabou por deixar de realizar mais este sonho, ainda no primeiro ano, quando sua saúde não mais permitia.

Seu gosto pela política também era grande. Foi Vereador durante 05 (cinco) gestões, ou seja, de 1956 à 1959, de 1960 à 1963, de 1964 à 1969, de 1969 à 1972 e de 1983 à 1988. E exerceu a Presidência da Câmara entre 1º de janeiro de 1985 à 31 de janeiro de 1987.

Morador da rua Brandão Veras nº 873 desta cidade, em junho de 2001 esse grande bebedourense veio a falecer aos 77 anos, deixando a esposa Srª. Zélia Barbosa de Toledo, os filhos Marcio, Ana Zélia, Ana Maria, Cássio e Cláudio e também muitos amigos que nunca deixaram de nele se inspirar.

Diante do exposto, peço o apoio ao nobres colega para que me apoiem no intuito desse projeto, que é o de homenageá-lo com o nome numa instituição de ensino. Acho justo, pois onde se objetiva ensinar e estudar, sua atuação se mistura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de julho de 2004.


Celso Teixeira Romero
VEREADOR - PFL


Maria Cristina Rangel de Souza Martines
Vereadora

"Deus Seja Louvado"


Walter de Oliveira Cávoli
VEREADOR

O adeus a Octávio Guimarães de Toledo

Sessão solene extraordinária foi realizada ontem à tarde na Câmara de Bebedouro, devido ao falecimento do professor, escritor, advogado e ex-vereador Octávio Guimarães de Toledo, 77. Ele faleceu às 2h30 de anteontem, no hospital Samaritano, e seu corpo foi velado na sede do Legislativo. Onde compareceu grande número de amigos e alunos.

Nascido em Bebedouro, Toledo começou a lecionar quando jovem, logo após terminar os estudos no Colégio Luiz em São Paulo. Polímata e autodidata, sua paixão estudar e ensinar línguas. A ferida foi o latim, seguida de várias outras, como francês, inglês, italiano e grego. Lecionou no Ginásio Municipal (hoje "Dr. Paraíso Cavalcanti"), Escola Técnica de Comércio



Octávio Guimarães de Toledo: ocupando a mesa diretora da Câmara de Bebedouro.

cio "Vicente César" e no Colégio Técnico e Industrial de Bebedouro (Emef "Stélio Machado Loureiro"). Mesmo aposentado, nunca deixou de dar aulas: se afastou das salas de aula, mas recebia seus alunos em casa. No velório, um de seus alunos, Plínio Cardoso de Oliveira, lhe fez a última visita e afirmou serem as suas aulas de latim ou qualquer outra. "Ele dava aulas de vida", disse.

Cidade perde um de seus filhos de seus filhos mais cultos.

preocupados. Mesmo com disposição, a filha Ana Zélia explica que ele acabou percebendo que sua saúde não ia bem e que era melhor deixar a faculdade, ainda no primeiro ano.

Seu gosto pela política também era grande. Foi vereador durante cinco gestões: 1956/1959, 1960/1963, 1964/1969, 1969/1972 e 1983/1988. De 1º de janeiro de 1985 a 31 de janeiro de 1987, ocupou o cargo de presidente da Câmara.

Cuidados ao adquirir um terreno

deve ir ao local avaliar as condições do terreno, pois nem sempre os anúncios correspondem à realidade. José Carlos Guido, assistente de direção da Fundação Procon, diz que "é preciso guardar toda publicidade para servir de prova no futuro contra qualquer problema de compra. Antes de tudo, o interessado

medidas, o consumidor precisa analisar o contrato antes de assiná-lo. Nele devem constar o valor do terreno, as condições de pagamento, o índice de reajuste das parcelas do financiamento, se houver, e as cláusulas de rescisão. "É importante o comprador ter em mente que em caso de desistência após a compra, ele perderá o dinheiro dado em garantia", explica Guido.

REFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

peito dos objetivos do Rotary.

Conforme a filha Ana Maria, o professor Toledo era uma enciclopédia. "Não parava de estudar um minuto". Tanto que iniciou o curso de Comunicação Social no Imesp, em 1999, a despeito da família. Seu estado de saúde re-

queria cuidados e a sua locomoção diária, algumas vezes por meio de mototáxi, deixava a esposa e os filhos preocupados. Mesmo com disposição, a filha Ana Zélia explica que ele acabou percebendo que sua saúde não ia bem e que era melhor deixar a faculdade, ainda no primeiro ano.

Seu gosto pela política também era grande. Foi vereador durante cinco gestões: 1956/1959, 1960/1963, 1964/1969, 1969/1972 e 1983/1988. De 1º de janeiro de 1985 a 31 de janeiro de 1987, ocupou o cargo de presidente da Câmara.

Era filho de João Manoel de Toledo e Odete Guimarães de Toledo. Deixa viúva Zélia Barbosa de Toledo e os filhos Márcio, Ana Zélia, Ana Maria, Cássio e Cláudio. O filho mais velho, Octávio Júnior, faleceu há alguns anos. O professor residia na rua Brandão Veras, 873, em Bebedouro. Seu sepultado foi ontem às 17h no

demissões voluntárias

A Caixa Econômica Federal pretende abrir em breve mais um programa de demissões voluntárias (PDV) para adequar seus custos fixos de pessoal com o fluxo de receita da instituição. O anúncio foi feito no final de semana pelo presidente da Caixa, Emílio Carazzai, depois que o governo divulgou o socorro financeiro de R\$ 9,3 bilhões do Tesouro Nacional para o banco. Desde 96, a Caixa já abriu três PDV's que resultaram na saída de 13 mil funcionários. Com as novas contratações e concursos públicos, o saldo líquido de saída de funcionários está em torno de 10 mil. Segundo Carazzai, o PDV só será aberto depois que a Caixa fizer uma avaliação da política de benefícios do fundo de previdência dos funcionários (Funcef) e do fluxo da receita.

ORACÃO AO DIVINÍSSIMO ESPÍRITO SANTO: Espírito Santo, vos quero escrever, vos quero iluminar todos os caminhos, vos quero iluminar meu ideal. Vos que chisgais com o vento e esqueceis o mal que se faz, vos quero iluminar nestes dias de minha vida, Espírito Santo. Eu quero neste curso criativo, agradecer-vos por tudo que confirmam mais uma vez que eu não sou ninguém separado de Vos, por maior que seja a ilusão material não será o mínimo da vontade que sinto de um dia estar com você e com todos os meus irmãos na Glória sempiterna. Obrigado mais uma vez.